

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL
Adenda n.º 8/2010 de 30 de Novembro de 2010

Adenda ao Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 189

Em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, aplicado na Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de Agosto, e com o preceituado no Despacho Normativo n.º 70/99 de 1 de Abril, é celebrada a presente Adenda ao Acordo de Cooperação de Funcionamento, o qual tem por finalidade o desenvolvimento da valência Lar de Crianças e Jovens - Feminino, entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional e o Instituto de Santa Catarina representado pelo(a) Presidente, devidamente credenciado(a).

Pela presente Adenda é confirmado o teor das Cláusulas I, II, III e IV do Acordo acima identificado, mais concretamente no que se refere ao Objecto, Fins e Obrigações protocoladas e alteradas as cláusulas abaixo indicadas.

Cláusula V

Entrada em vigor

1. A presente Adenda visa certificar a transferência de um adicional, no valor indicado no Quadro I, resultante do acerto da Comparticipação Financeira da Segurança Social no que respeita às despesas de funcionamento aprovadas em sede de Acordo de Cooperação. Esse valor será transferido numa só tranche, considerando-se extinta a presente Adenda a partir do momento em que a transferência rectificativa em causa seja processada.

Quadro I

O que corresponde a uma comparticipação financeira anual de 142.942,66 €

A transferir por duodécimos de 11.911,89 €

A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*. - A Direcção do Instituto de Santa Catarina.